

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 759/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a criar Cargos de Provimento Efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º: Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Pranchita:

GRUPO OCUPACIONAL: 02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Série de Classes	C.H.	Nº Cargos	Níveis
OR	CONTADOR(a)	40	01	68 a 76
VO	ADVOGADO(a)	20	01	46 a 55
AO	AGRONOMO(a)	40	01	68 a 76
NG	ENGENHEIRO CIVIL	20	01	46 a 55

GRUPO OCUPACIONAL: 05 – SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Código	Série de Classes	C.H.	Nº Cargos	Níveis
SI	PSICOLOGO(a)	20	2	27 a 36
FI	FISIOTERAPEUTA	20	2	27 a 36
NT	DENTISTA	15	3	38 a 37
ED	MEDICO(a)	15	4	50 a 59
DI	FONOAUDIOLOGO(a)	20	1	27 a 36
FE	ENFERMEIRO(a)	40	1	52 a 61
MF	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	10	21 a 30
UT	NUTRICIONISTA	20	2	27 a 36
ME	MÉDICO VETERINÁRIO	40	1	57 a 60
FB	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	40	1	57 a 60

ART. 2º: Fica acrescido os seguintes Níveis de Vencimentos ao Grupo Ocupacional: 02 – Administração e Finanças – Cargos de Provimento Efetivo, criados através da Lei nº 530/2000:

Nível	Base	Nível	Base
61	R\$ 1.575,96	69	R\$ 1.996,38
62	R\$ 1.623,24	70	R\$ 2.056,27
63	R\$ 1.671,94	71	R\$ 2.117,96
64	R\$ 1.722,10	72	R\$ 2.181,50
65	R\$ 1.773,76	73	R\$ 2.246,95
66	R\$ 1.826,97	74	R\$ 2.314,36
67	R\$ 1.881,78	75	R\$ 2.383,79
68	R\$ 1.938,23	76	R\$ 2.455,30

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2007.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal

